



EDITAL N.º 03/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024 – ELETRÔNICA

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Câmara Municipal de Miguel Pereira, sediada na Avenida Roberto Silveira, n.º 241, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26.900-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que do **dia 12/06/2024, a partir das 8h (oito horas), até o dia 18/06/2024, às 8h (oito horas)**, no Portal Compras BR, através do endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 12, de 1º de abril de 2024, receberão propostas para procedimento de contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na hipótese do art. 75, inciso II, da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em decorrência da autorização do ordenador de despesas no Processo Administrativo n.º 185/2024, observando-se o disposto na [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), [Lei Complementar Federal n.º 123/2006](#), [Decreto Federal n.º 10.024/2019](#), [Decreto Municipal n.º 7.034/2024](#) e [Ato Administrativo n.º 001/2021](#) e as disposições previstas no presente Edital e seus Anexos.

1.2 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os proponentes, devendo ser publicadas nos mesmos meios de comunicações em que foram publicados o presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 Os interessados poderão obter esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, **até 2 (dois) dias úteis anteriores do início do recebimento das propostas**, no seguinte endereço: Avenida Roberto Silveira, n.º 241, das 12 às 17 horas, por meio do telefone (24) 2483-8573 ou pelo e-mail licitacao@miguelpereira.rj.leg.br.

1.3.1 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em **até 3 (três) dias úteis anteriores à data do início do recebimento das propostas**, por escrito, no endereço indicado no **item 1.3**.

1.4.1 Caberá ao Agente de Contratação responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos proponentes antes da realização do início da abertura das propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no **item 1.3** deste Edital.

1.5 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital n.º 03/2024 – Dispensa de Licitação n.º 01/2024 – Eletrônica

eletrônicos: www.comprasbr.com.br e www.miguelpereira.rj.leg.br.

1.6 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no [Compras BR](#) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto desta Dispensa é a aquisição de **cartucho de toner laser original HP W1330XC** – cor: preto (multifuncional monocromática modelo HP LASER MFP 432fnd); **cartucho de toner laser original HP 105A W1105A** – cor: preto (multifuncional monocromática modelo HP LASER MFP 135a); **cartucho de toner Samsung MLT-D111S** – cor: preto (multifuncional monocromática modelo Samsung Xpress 2070W e impressora a laser modelo SML 2020); e **kit de recarga de toner laser original HP 103A Neverstop** – cor: preto (multifuncional monocromática modelo HP Neverstop laser MFP 1200a), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no [Termo de Referência \(Anexo I\)](#), para atender as demandas operacionais da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

3. DA ABERTURA

3.1 O recebimento das propostas dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Agente de Contratação designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3.2 Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização do procedimento de contratação na data marcada, ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A despesa decorrente ocorrerá à conta do orçamento do exercício de 2024, Programa de Trabalho: 01.122.044.2.003 – Manutenção e Funcionamento do Órgão – Dotação Orçamentária 33.90.30.18 – Cartuchos, Toners e Insumos para impressora.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O julgamento das propostas recebidas reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 A participação nesta dispensa de licitação é para empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#).



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital n.º 03/2024 – Dispensa de Licitação n.º 01/2024 – Eletrônica

6.3 Será vedada a participação de empresas:

- a) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e suas alterações posteriores;
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

6.4 Como requisito para participação neste procedimento de contratação assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da [Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do procedimento para a contratação;

6.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o proponente não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

6.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.5 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da [Constituição](#);

6.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#).

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará ao proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital n.º 03/2024 – Dispensa de Licitação n.º 01/2024 – Eletrônica

7.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no próprio sistema do [Compras BR](#), que permite a participação para envio das propostas, em sua forma eletrônica.

7.2 O cadastro no Compras BR deverá ser feito no [Portal de Compras](#), no sítio www.comprasbr.com.br.

7.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento de contratação.

7.4 O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no [Compras BR](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Os proponentes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do Edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no [item 11](#) deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Os proponentes poderão cadastrar suas propostas e habilitação no sistema **até 1 (um) minuto** antes do início da sessão da abertura das propostas.

8.4 Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da [LC nº 123/2006](#).

8.6 Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade do proponente, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital n.º 03/2024 – Dispensa de Licitação n.º 01/2024 – Eletrônica

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o proponente deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

8.8 A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública deste procedimento de contratação.

8.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento para atendimento do objeto, de forma que ocasione ônus pospara a Câmara Municipal de Miguel Pereira.

8.10 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.11 Não será estabelecida, nessa etapa, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 No dia **18 de junho de 2024 (terça-feira), às 8h (oito horas) de Brasília/DF**, a sessão pública na internet será aberta com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

9.2.2 **Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente.**

9.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital n.º 03/2024 – Dispensa de Licitação n.º 01/2024 – Eletrônica

- 9.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4** Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5** O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 9.6** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7** **O proponente somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**
- 9.8** **Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO”, em que os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 9.9** A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 6 (seis) horas**, ou seja, até às 14h01min (catorze horas e um minuto).
- 9.10** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 9.11** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.12** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.
- 9.13** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.14** Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.15** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.
- 9.16** O Agente de contratação solicitará ao proponente melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.17** Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do [Decreto n.º 10.024/2019](#).

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ([Anexo IV](#)), ou que apresentar preço manifestamente inexequível. ([Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário](#))

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 O Agente de Contratação poderá convocar o proponente para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresário pessoa física;

b) **Cédula de Identidade**.

c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital n.º 03/2024 – Dispensa de Licitação n.º 01/2024 – Eletrônica

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do [Código Civil](#), deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da [Lei nº 5.764/71](#), em se tratando de sociedade cooperativa.

11.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial do proponente, **em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão para este procedimento de contratação**, se outro prazo não constar do documento.

11.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

11.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, relativa aos tributos relacionados com o objeto deste procedimento de contratação;

11.3.4.1 Caso o proponente esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa e Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

11.3.5 **Fazenda Municipal**: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

11.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital n.º 03/2024 – Dispensa de Licitação n.º 01/2024 – Eletrônica

11.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da [Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#);

11.3.7.1 Em se tratando de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do procedimento de contratação, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.3.8 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme modelo [Anexo III](#).

11.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste [Edital](#).

11.5 No julgamento da habilitação, o Agente Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6 O não atendimento das exigências constantes do [item 11](#) deste Edital implicará a inabilitação do proponente.

11.7 O proponente provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.8 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do proponente nos remanescentes.

11.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

11.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias, contados de sua expedição**.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de lances, o Agente Contratação convocará o proponente detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe no sistema [Compras BR](#), a **PROPOSTA DE**



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital n.º 03/2024 – Dispensa de Licitação n.º 01/2024 – Eletrônica

PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o Agente de Contratação fará uso de a ferramenta “SOLICITAR ANEXO”, devendo o proponente anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o proponente/vencedor.

12.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.3 O proponente deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, no prazo estipulado pelo, de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 12h às 18h**, contados da convocação.

12.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@miguelpereira.rj.leg.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Agente da Contratação para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Agente da Contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do município de Miguel Pereira quanto do emissor.

12.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os proponentes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Agente de Contratação, o registro da não aceitação da proposta.

12.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o proponente deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.4.2 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da sessão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

12.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.5 **A proposta deverá conter:**

12.5.1 **Proposta de preços**, conforme modelo constante do [Anexo II](#) do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.5.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.5.3 **Indicação/especificação** do material e marca (quando necessários);



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital n.º 03/2024 – Dispensa de Licitação n.º 01/2024 – Eletrônica

12.5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.5.5 Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura da presente sessão, conforme previsto no art. 48, § 3º, [Decreto 10.024/2019](#);

12.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

12.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos, sob pena de desclassificação.

12.5.8 O Agente de Contratação reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.6 A Câmara Municipal de Miguel Pereira poderá solicitar ao proponente a prorrogação do **prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias**. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao proponente recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1 A documentação de habilitação, constante no [item 11](#), caso solicitada pelo(a) Agente de Contratação, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da solicitação no sistema eletrônico, e entregue no seguinte endereço: Avenida Roberto Silveira, nº 241, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26.900-000, aos cuidados do Agente de Contratação responsável: Jeferson Cristian dos Santos Franco. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número do Edital e Dispensa de Licitação Eletrônica.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo proponente classificado em primeiro lugar, o agente de Contratação o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, o Agente de Contratação convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital n.º 03/2024 – Dispensa de Licitação n.º 01/2024 – Eletrônica

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2 Todos os proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento para a contratação.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no [Compras BR](#), sendo responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste procedimento de contratação.

16.2 A homologação do resultado do procedimento para a contratação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente da Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação do procedimento, a efetivação da contratação será lavrada através da emissão de nota de empenho de despesa, conforme disposto no art. 95, I, da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

17.2. A nota de empenho será emitida com todas as informações necessárias, de acordo com a proposta vencedora finalizada e enviada ao fornecedor para que este tome as medidas necessárias à entrega do objeto a Câmara Municipal de Miguel Pereira.

17.3. A nota de empenho será enviada ao Fornecedor no email indicado na [Declaração Unificada \(Anexo III\)](#).

17.4. A entrega deverá ocorrer no prazo e local indicado no [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1. Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da contratação pela Câmara Municipal de Miguel Pereira, serão aplicadas ao Fornecedor, total ou parcialmente inadimplente,



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital n.º 03/2024 – Dispensa de Licitação n.º 01/2024 – Eletrônica

as sanções legais previstas nos 156 e 162, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a saber:

18.1.1. Advertência.

18.1.2. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total, a 30% (trinta por cento) do valor total dos itens contratados, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pela Câmara Municipal de Miguel Pereira e definido que:

18.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, em caso de o Fornecedor não cumprir, total ou parcialmente, com qualquer obrigação prevista neste Edital.

18.1.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado, em caso de o Fornecedor abandonar a obrigação contraída, antes da sua conclusão, sem anuência prévia da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.1.4. Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.5. A ocorrência de fatores que acarretem prejuízo à moralidade, à economicidade e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando devidamente comprovados pela legislação vigente, implicará nas sanções previstas em lei, cabendo ao Fornecedor o cumprimento da decisão judicial.

18.2. Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, o Fornecedor poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

18.3. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta.

18.4. O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pelo Fornecedor, em conta corrente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentado cópia do comprovante no setor competente, a ser informado pela Câmara Municipal de Miguel Pereira.

18.5. Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Na execução do objeto contratado, este será recebido na forma prevista no art. 140 da [Lei n.º 14.133/2021](#).

19.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital n.º 03/2024 – Dispensa de Licitação n.º 01/2024 – Eletrônica

civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução.

19.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Câmara Municipal de Miguel Pereira, conforme o caso.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Em consonância com o art. 12, II, combinado com o art. 25, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), os pagamentos devidos ao Fornecedor serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, por ele informada, consignada ao nome da pessoa jurídica vencedora;

20.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega de Nota Fiscal Eletrônica, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data do atesto, por dois servidores, com a juntada dos seguintes documentos:

20.3. Certidão do FGTS - CRF;

20.4. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais Dívida Ativa da União;

20.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, relativa às contribuições previdenciárias.

20.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do Fornecedor.

20.7. O atesto somente será efetuado pela Câmara Municipal de Miguel Pereira, após verificação do cumprimento das especificações constantes neste Edital e [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

20.8. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao Fornecedor, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

20.10. O Fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, **Câmara Municipal de Miguel Pereira** CNPJ sob o nº. 04.246.743/0001-05, consoante o [Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009](#), com a redação conferida pelo [Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010](#); e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da [Resolução SEFAZ n.º 971, de 12 de fevereiro de 2016](#).

20.11. Todos os fornecedores, sejam de serviços ou de materiais, que não estejam enquadrados



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital n.º 03/2024 – Dispensa de Licitação n.º 01/2024 – Eletrônica

no regime tributário do simples Nacional e nem elencados no art. 4º, da [Instituição Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), quando da emissão da nota fiscal, deverá destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de “IRRF”, com base da Tabela I, anexa à referida norma. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal.

20.12. Demais condições relacionadas ao pagamento estarão descritas no [Termo de Referência](#), em decorrência da natureza e especificidades do objeto.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase do procedimento de contratação através de dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2. O presente procedimento de contratação poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da [Lei Estadual n.º 287/79](#) c/c o art. 71, III, da [Lei Federal n.º 14.133/21](#), assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

21.3. A critério do Agente de Contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

21.5. Ficam os proponentes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no procedimento para a contratação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

21.7. A entrega do objeto pelo Fornecedor somente será aceita se estiver estritamente de acordo com o especificado neste Edital e [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

21.8. O foro central da Comarca do Município de Miguel Pereira/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este procedimento de contratação, à adjudicação e a efetivação da contratação dele decorrente.

21.9. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- a) [Anexo I – Termo de Referência;](#)
- b) [Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;](#)
- c) [Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;](#)



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital n.º 03/2024 – Dispensa de Licitação n.º 01/2024 – Eletrônica

d) [Anexo IV – Valor máximo aceitável para aquisição dos itens;](#)

Miguel Pereira, 6 de junho de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ALBERTO CARLOS LIMA SALES
Mat. 01/011

CAMILA FERNANDES RIBEIRINHA
Mat. 01/012

JOYCE DE SOUZA SANTOS COSTA
Mat. 03/224



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de **cartucho de toner laser original HP W1330XC** – cor: preto (multifuncional monocromática modelo HP LASER MFP 432fnd); **cartucho de toner laser original HP 105A W1105A** – cor: preto (multifuncional monocromática modelo HP LASER MFP 135a); **cartucho de toner Samsung MLT-D111S** – cor: preto (multifuncional monocromática modelo Samsung Xpress 2070W e impressora a laser modelo SML 2020); e **kit de recarga de toner laser original HP 103A Neverstop** – cor: preto (multifuncional monocromática modelo HP Neverstop laser MFP 1200a), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as demandas operacionais da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição do material de consumo para suprimento das máquinas da Câmara Municipal de Miguel Pereira, a fim de executar as atividades administrativas de rotina no que diz respeito à impressão de documentos, tais como memorandos, ofícios, editais portarias, termos de referência, entre outros, necessários à execução dessas atividades, havendo a reprodução de documentos.

2.2. Trata-se de aquisição de toner para impressoras multifuncional através de dispensa de licitação, pronta entrega, remessa única em local específico, sem parcelamento de entrega, nas quantidades certas predefinidas neste Termo de Referência, para atender o objetivo de demanda de impressões de documentos necessários aos setores da Câmara municipal de Miguel Pereira.

2.3. Nesse sentido, a Câmara Municipal de Miguel Pereira planeja a reposição do estoque através do levantamento do consumo necessário para atender as demandas deste Poder Legislativo, visando à manutenção do fluxo de processos administrativos aos diversos setores da

3. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Quantidade
1	Cartucho de Toner Laser Original HP W1330XC – cor: preto; capacidade aproximada de reprodução: 15.000 páginas.	9
2	Cartucho de Toner Laser Original HP 105A W1105A – cor: preto; capacidade aproximada de reprodução: 1.000 páginas.	18
3	Cartucho de Toner Laser Original Samsung MLT-D111S – cor: preto; capacidade aproximada de reprodução: 1.000 páginas.	10
4	Kit de Recarga de Toner Laser Original HP 103A Neverstop – cor: preto; capacidade aproximada de reprodução: 2.500 páginas.	5
Total		42



4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente ocorrerá à conta do orçamento do exercício de 2024, Programa de Trabalho: 01.122.044.2.003 – Manutenção e Funcionamento do Órgão – Dotação Orçamentária 33.90.30.18 – Cartuchos, Toners e Insumos para impressora.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, deverá ser conforme modelo constante do [Anexo II](#) do [Edital n.º 03/2024 – Dispensa de Licitação n.º 01/2024 – Eletrônica](#), vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. Os preços deverão estar descritos de forma unitária e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (no caso somente o total), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.3. Na proposta também deverá constar indicação/especificação do material e marca.

5.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no [Edital n.º 03/2024 – Dispensa de Licitação n.º 01/2024 – Eletrônica](#) e neste [Termo de Referência](#).

5.5. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), com até duas casas decimais. Os preços dos produtos propostos são de exclusiva responsabilidade do interessado, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A **validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do encerramento do envio das propostas.

5.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto não tenha ônus para o Poder Legislativo de Miguel Pereira.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Após o recebimento das propostas, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação.

6.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na futura aquisição, mediante a consulta aos cadastros pertinentes.

7.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a)** **Registro Comercial**, no caso de empresário pessoa física;
- b)** **Cédula de Identidade.**
- c)** **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d)** **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do [Código Civil](#), deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g)** A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da [Lei nº 5.764/71](#), em se tratando de sociedade cooperativa.

7.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

7.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor/prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital n.º 03/2024 – Dispensa de Licitação n.º 01/2024 – Eletrônica

7.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor/prestador de serviços, relativa aos tributos relacionados com o objeto;

7.3.4.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

7.3.5. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

7.3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da [Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#);

7.3.7.1. Em se tratando de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos deste [Termo de Referência](#), a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.7.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.4.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial do proponente, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão para este procedimento de contratação, se outro prazo não constar do documento.

7.5. Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo do [Anexo III](#) do [Edital n.º 03/2024 – Dispensa de Licitação n.º 01/2024 – Eletrônica](#).

7.6. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados por quanto a sua conformidade com o solicitado neste [Termo de Referência](#).

7.7. **As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**



8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O local para entrega dos toners será o Almoxarifado da CMMP, localizado na Avenida Roberto Silveira, n.º 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26900-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira; Telefone: (24) 2483-8573.

8.2. Recebida a requisição da aquisição juntamente com o empenho, o fornecedor terá o prazo máximo de **20 (vinte dias) úteis para a entrega do produto**, podendo esse prazo, em face de justificativa devidamente justificada ser aumentado pela Administração Pública.

8.3. Os toners entregues devem ter validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da entrega.

8.4. O recebimento do produto será realizado pela conferência do fiscal designado, em relação as especificidades contidas neste [Termo de Referência](#), após a verificação e consequente aceitação do objeto observados os artigos 119 e 140 da [Lei nº 14.133/2021](#).

8.5. A aceitabilidade do objeto inclui a entrega até o referido endereço no item 8.1;

8.6. Os custos da(s) substituição(ões) do(s) iten(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente por conta do fornecedor.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Em consonância com o art. 12, II, combinado com o art. 25, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), o pagamento devido ao fornecedor será efetuado através de crédito em conta corrente, por ela informada consignada ao nome da pessoa jurídica vencedora;

9.2. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica;

9.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do fornecedor.

9.4. O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, contado a partir da data do atesto das notas fiscais, após o adimplemento da obrigação e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por dois servidores, com a juntada dos documentos solicitados no item 8 deste TR;

9.5. O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos produtos, conforme especificações constantes neste [Termo de Referência](#).

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital n.º 03/2024 – Dispensa de Licitação n.º 01/2024 – Eletrônica

ou fato atribuível ao Fornecedor, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste [Termo de Referência](#) serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

9.8. O Fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, **Câmara Municipal de Miguel Pereira** CNPJ sob o nº. 04.246.743/0001-05, consoante o [Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009](#), com a redação conferida pelo [Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010](#); e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da [Resolução SEFAZ n.º 971, de 12 de fevereiro de 2016](#).

9.9. Todos os fornecedores, sejam de serviços ou de materiais, que não estejam enquadrados no regime tributário do simples Nacional e nem elencados no art. 4º, da [Instituição Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), quando da emissão da nota fiscal, deverá destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de “IRRF”, com base da Tabela I, anexa à referida norma. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo da possibilidade de cancelamento da aquisição, serão aplicadas ao fornecedor, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 156 e 162, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a saber:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total, a 30% (trinta por cento) do valor total do Contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pela Administração Pública Municipal e definido que:

10.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, em caso de o Fornecedor não cumprir, total ou parcialmente, com qualquer obrigação prevista neste [Termo de Referência](#).

10.1.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor da aquisição do objeto em caso de o Fornecedor abandonar a obrigação contraída, antes da sua conclusão, sem anuência prévia da CMMP.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.4. Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A ocorrência de fatores que acarretem prejuízo à moralidade, à economicidade e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando devidamente comprovados pela legislação vigente, implicará nas sanções previstas em lei,



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital n.º 03/2024 – Dispensa de Licitação n.º 01/2024 – Eletrônica

cabendo ao Fornecedor o cumprimento da decisão judicial.

10.3. Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, o Fornecedor poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

10.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta.

10.5. O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pelo fornecedor, em conta corrente da CMMP, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentado cópia do comprovante no setor competente, a ser informado pela CMMP.

10.6. Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado a CMMP através de qualquer dos seguintes meios:

- a) Endereço eletrônico: licitacao@miguelpereira.rj.leg.br;
- b) Telefone: (24) 2483-8573;
- c) Endereço físico: Avenida Roberto Silveira, n.º 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26.900-000, no horário de 12h às 17h, de segunda à sexta-feira.

11.2. O foro central da Comarca do Município de Miguel Pereira/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas deste procedimento de contratação.

Miguel Pereira, 6 de junho de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ALBERTO CARLOS LIMA SALES
Mat. 01/011

CAMILA FERNANDES RIBEIRINHA
Mat. 01/012

JOYCE DE SOUZA SANTOS COSTA
Mat. 03/224



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A firma abaixo se propõe a fornecer o objeto conforme – [Edital n.º 03/2024 – Dispensa de Licitação n.º 01/2024 - Eletrônica](#).

Firma Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Munic.: _____

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta proposta está no fornecimento de **cartucho de toner laser original HP W1330XC** – cor: preto (multifuncional monocromática modelo HP LASER MFP 432fnd); **cartucho de toner laser original HP 105A W1105A** – cor: preto (multifuncional monocromática modelo HP LASER MFP 135a); **cartucho de toner Samsung MLT-D111S** – cor: preto (multifuncional monocromática modelo Samsung Xpress 2070W e impressora a laser modelo SML 2020); e **kit de recarga de toner laser original HP 103A Neverstop** – cor: preto (multifuncional monocromática modelo HP Neverstop laser MFP 1200a), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no [Termo de Referência \(Anexo I\)](#), para atender as demandas operacionais da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

2. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Cartucho de Toner Laser Original HP W1330XC – cor: preto; capacidade aproximada de reprodução: 15.000 páginas.	9		
2	Cartucho de Toner Laser Original HP 105A W1105A – cor: preto; capacidade aproximada de reprodução: 1.000 páginas.	18		
3	Cartucho de Toner Laser Original Samsung MLT-D111S – cor: preto; capacidade aproximada de reprodução: 1.000 páginas.	10		
4	Kit de Recarga de Toner Laser Original HP 103A Neverstop – cor: preto; capacidade aproximada de reprodução: 2.500 páginas.	5		
Total (R\$)				



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital n.º 03/2024 – Dispensa de Licitação n.º 01/2024 – Eletrônica

2. Acerca do objeto em epígrafe apresentamos nossa proposta de preços para execução e comprometemos a cumprir rigorosamente as especificações e condições estabelecidas do [Termo de Referência \(Anexo I\)](#) do [Edital n.º 03/2024 – Dispensa de Licitação n.º 01/2024 - Eletrônica](#).
3. O preço ofertado, inclui todos os custos de taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto.
4. **O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias**, contados da entrega da proposta, observado o disposto do art. 90, § 3º, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
5. Dados Bancários:
Banco/ Agência/ Conta Corrente.

Miguel Pereira, xx de xxxxx de 2024.

Assinar/Carimbar

OBS.: Esta proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo de seu respectivo CNPJ. (APAGAR ESTA INFORMAÇÃO NO DOCUMENTO DE ENTREGA).



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio,

Ref.: Processo Administrativo nº 185/2024 - aquisição de cartucho de toner laser original HP W1330XC – cor: preto (multifuncional monocromática modelo HP LASER MFP 432fnd); cartucho de toner laser original HP 105A W1105A – cor: preto (multifuncional monocromática modelo HP LASER MFP 135a); cartucho de toner Samsung MLT-D111S – cor: preto (multifuncional monocromática modelo Samsung Xpress 2070W e impressora a laser modelo SML 2020); e kit de recarga de toner laser original HP 103A Neverstop – cor: preto (multifuncional monocromática modelo HP Neverstop laser MFP 1200a), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no [Termo de Referência](#), para atender as demandas operacionais da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do [Código Penal](#), que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da [Lei Complementar nº 123/06](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147/14](#)**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#), não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68, da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo de aquisição na modalidade de Dispensa de Licitação nos moldes do inciso II do art. 75, da [Lei nº 14.133/2023](#), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela representação junto ao fornecimento, nos termos do § 1º, artigo 9º da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 5) Comprometo-me a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas referentes a dispensa de licitação até a efetiva entrega do objeto e pagamento.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital n.º 03/2024 – Dispensa de Licitação n.º 01/2024 – Eletrônica

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos de para fornecimento do objeto em epígrafe, instaurados por este Poder, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n.º.....CPF n.º....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pelo fornecimento do objeto em epígrafe.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este procedimento de contratação/ aquisição de toners, **concordo que a requisição e empenho** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: (____) _____ - _____

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao endereço eletrônico licitacao@miguelpereira.rj.leg.br, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º para ser o(a) responsável para acompanhar o fornecimento e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório.

Miguel Pereira, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo de seu respectivo CNPJ. (APAGAR ESTA INFORMAÇÃO NO DOCUMENTO DE ENTREGA).



ANEXO IV

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS				
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA				
Edital n.º 03/2024		Dispensa de Licitação n.º 01/2024		
Forma: Eletrônica		Tipo: Menor preço por item		
Objeto: aquisição de cartucho de toner laser original HP W1330XC – cor: preto (multifuncional monocromática modelo HP LASER MFP 432fnd); cartucho de toner laser original HP 105A W1105A – cor: preto (multifuncional monocromática modelo HP LASER MFP 135a); cartucho de toner Samsung MLT-D111S – cor: preto (multifuncional monocromática modelo Samsung Xpress 2070W e impressora a laser modelo SML 2020); e Kit de recarga de toner laser original HP 103A Neverstop – cor: preto (multifuncional monocromática modelo HP Neverstop laser MFP 1200a), conforme condições, qualidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) , para atender às necessidades da Câmara Municipal de Miguel Pereira.				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Cartucho de Toner Laser Original HP W1330XC – cor: preto; capacidade aproximada de reprodução: 15.000 páginas.	9	495,18	4.456,62
2	Cartucho de Toner Laser Original HP 105A W1105A – cor: preto; capacidade aproximada de reprodução: 1.000 páginas.	18	242,83	4.370,94
3	Cartucho de Toner Laser Original Samsung MLT-D111S – cor: preto; capacidade aproximada de reprodução: 1.000 páginas.	10	263,86	2.638,60
4	Kit de Recarga de Toner Laser Original HP 103A Neverstop – cor: preto; capacidade aproximada de reprodução: 2.500 páginas.	5	263,00	1.315,00
Total (R\$)				12.781,16

O valor estimado pela administração para a aquisição dos cartuchos conforme cada item:

- **ITEM 1 – Cartucho de Toner Laser Original HP W1330XC – cor: preto;**

Quantidade: 9 (nove) unidades;

Valor unitário: R\$ 495,18 (quatrocentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos);

Valor total: R\$ 4.456,62 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital n.º 03/2024 – Dispensa de Licitação n.º 01/2024 – Eletrônica

- **ITEM 2 – Cartucho de Toner Laser Original HP 105A W1105A – cor: preto;**
Quantidade: 18 (dezoito) unidades;
Valor unitário: R\$ 242,83 (duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos);
Valor total: R\$ 4.370,94 (quatro mil, trezentos e setenta reais e noventa e quatro centavos);
- **ITEM 3 – Cartucho de Toner Laser Original Samsung MLT-D111S – cor: preto;**
Quantidade: 10 (dez) unidades;
Valor unitário: R\$ 263,86 (duzentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos);
Valor total: R\$ 2.638,60 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos);
- **ITEM 4 – Kit de Recarga de Toner Laser Original HP 103A Neverstop – cor: preto.**
Quantidade: 5 (cinco) unidades;
Valor unitário: R\$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais);
Valor total: R\$ 1.315,00 (mil trezentos e quinze reais);
- **TOTAL MÁXIMO DOS ITENS: R\$ 12.781,16 (doze mil, setecentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).**